



## CARTEIRA DE IDENTIDADE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL (MENOR DE 18 ANOS)

Eu, portador(a	a) da Carteira de Identidade (RG) nº	, inscrito(a) no CPF
sob o nº	, na condição de representante/assiste	ente legal do(a) menor:
		, portador(a) da
da Carteira d	le Identidade (RG) nº, inscrito	(a) no CPF sob o nº
	, com fulcro no Decreto 8.727/16, que disp	õe sobre o uso do nome
social.		
-	do art. 8°, "caput", inciso XI e §4° do Decreto nº 9.278/2 celusão do nome social, REQUEIRO ao INSTITUTO I	
	( ) Inclusão ( ) Exclusão	
do nome socia	al	
	na re	espectiva carteira de
	(a) menor de idade.	1
	e-PE,dede	20
•	12,acac	
	Assinatura do(a) menor de 18 anos	
-	Assinatura do(a) responsável/assistente legal	
-		
	Assinatura do(a) responsável/assistente legal	





Nos termos da Resolução nº 23.562/18 do TSE, o nome social não poderá ser rídiculo ou atentar contra o pudor.

## DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I nome social designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e
- II identidade de gênero dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

## DECRETO Nº 9.278, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

- Art. 8º Será incluído na Carteira de Identidade, mediante requerimento:
- § 4° O nome social de que trata o inciso XI do caput:
- I Será incluído:
- a) mediante requerimento escrito do interessado;
- b) com a expressão "nome social";
- c) sem prejuízo da menção ao nome do registro civil no verso da Carteira de Identidade; e
- d) sem a exigência de documentação comprobatória; e
- II Poderá ser excluído por meio de requerimento escrito do interessado.
- § 5º O requerimento de que trata a alínea "a" do inciso I do § 4º será arquivado no órgão de identificação, juntamente com o histórico de alterações do nome social.